

# Companhia Paranaense de Energia - COPEL

## DIS/DISGE/SGELGD/EQCMP/Cadastro EXIGÊNCIAS P/ COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA P/ CADASTRAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
90.10.000.000	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
90.10.038.000	INSPEÇÃO EM ENTRADAS DE SERVIÇOS

A empresa interessada em se cadastrar neste item de serviço deverá apresentar os documentos conforme abaixo:

### TIPO A

1-**Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando a experiência direta da empresa ou do responsável técnico na prestação de serviços de **inspeção de entradas de serviços** ou; currículo do **responsável técnico** que possibilite a avaliação das seguintes qualificações:

- a) Formação em engenharia elétrica;
- b) Experiência em atividades desenvolvidas em concessionária de energia elétrica, ou empresas congêneres;
- c) Conhecimento da legislação do setor elétrico, abrangendo:
  - Direitos e deveres do concessionário;
  - Direitos e deveres do consumidor;
  - Fraude/furto de energia;
  - Erros de medição;
  - Ressarcimentos nos casos de irregularidades de medição.

2-Currículo do **supervisor técnico** que possibilite a avaliação das seguintes qualificações:

- a) formação em curso técnico em eletricidade ou experiência que comprove conhecimentos compatíveis;
- b) Experiência em atividades de vistoria, ligação, e inspeção em entradas de serviços de unidades consumidoras;
- c) Experiência em contatar consumidores;
- d) Experiência no manuseio de ferramentas/equipamentos necessários à realização dos serviços;

3-Declaração de disponibilidade dos seguintes equipamentos:

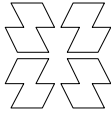
- alicate volt-amperímetro;
- indicador de seqüência de fases;
- megaohmímetro;
- cronômetro;
- veículo;
- recursos de informática;
- ferramentas e materiais para a execução dos serviços;
- equipamentos de proteção individual (EPI's).

4-Registro em carteira profissional, ficha de registro do empregado, contrato individual de trabalho, ou contrato social comprovando o vínculo à empresa dos seguintes profissionais:

- responsável técnico;
- supervisor.

5-Prova de inscrição no CREA da empresa e do responsável técnico.

Obs: As empresas sediadas fora do Paraná, que venham a prestar serviços dentro do Estado, deverão apresentar o Certificado de inscrição no CREA, com o visto do CREA - PR., conforme determina a resolução n° 265/79 do CONFEA.



# Companhia Paranaense de Energia - COPEL

## DIS/DISGE/SGELGD/EQCMP/Cadastro EXIGÊNCIAS P/ COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA P/ CADASTRAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
90.10.000.000	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
90.10.038.000	INSPEÇÃO EM ENTRADAS DE SERVIÇOS

A empresa interessada em se cadastrar neste item de serviço deverá apresentar os documentos conforme abaixo:

### TIPO B

1-**Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando a experiência direta da empresa ou do responsável técnico na prestação de serviços de **inspeção de entradas de serviços** ou; currículo do **responsável técnico(o qual poderá ser também o supervisor)** que possibilite a avaliação das seguintes qualificações:

- a) Técnico em eletricidade a nível de 2º. grau;
- b) Experiência em atividades desenvolvidas em concessionária de energia elétrica, ou empresas congêneres;
- c) Conhecimento da legislação do setor elétrico, abrangendo:
  - Direitos e deveres do concessionário;
  - Direitos e deveres do consumidor;
  - Fraude/furto de energia;
  - Erros de medição;
  - Ressarcimentos nos casos de irregularidades de medição.
- d) Experiência em atividades de vistoria, ligação, e inspeção em entradas de serviços de unidades consumidoras;
- e) Experiência em contatar consumidores;
- f) Experiência no manuseio de ferramentas/equipamentos necessários à realização dos serviços;

2-Declaração de disponibilidade dos seguintes equipamentos:

- alicate volt-amperímetro;
- indicador de seqüência de fases;
- megaohmímetro;
- cronômetro;
- veículo;
- recursos de informática;
- ferramentas e materiais para a execução dos serviços;
- equipamentos de proteção individual (EPI's).

3-Registro em carteira profissional, ficha de registro do empregado, contrato individual de trabalho, ou contrato social comprovando o vínculo à empresa dos seguintes profissionais:

- responsável técnico, o qual poderá ser também o supervisor;

4-Prova de inscrição no CREA da empresa e do responsável técnico.

Obs: As empresas sediadas fora do Paraná, que venham a prestar serviços dentro do Estado, deverão apresentar o Certificado de inscrição no CREA, com o visto do CREA - PR., conforme determina a resolução n° 265/79 do CONFEA.

DIS/DEND/NOR

revisado em: 10/08/1999